

reembolso com respeito aos sa-
recursos emprestados sob esse
normalmente o 6º ou 22º dia
útil se o dia selecionado
que o reembolso será
sete anos da data do saque.

ograma ampliado o Brasil deve
onsulta com o Fundo. Estas con-
responsabilidade e visitas de ofi-
ou de representante do Bra-
deve prover o Fundo, através
os ou das solicitações pelo
ões como o Fundo solicita, em
do Brasil em atingir os obje-
alçadas na carta e no memoran-

o 29 da anexa carta, o Brasil
loção de quaisquer medidas que
las, ou sempre que a Diretoria
tude de qualquer critério sob
tiver sido considerado ou por
consulta no programa é desejá-
o programa ampliado e enquan-
a emitir sob esse programa
ltará como Fundo de tempos em
o ou por solicitação da Dire-
políticas de balanço de paga-

24 de fevereiro de 1983

Sr. Jacques de Larostère
Diretor Gerente
Fundo Monetário Internacional
700 19th Street N.W.
Washington, D.C. 20431

Exmo. Sr. de Larostère,

Com vigência a partir de 21 de fevereiro de 1983,
o Brasil desvalorizou sua moeda em 23 por cento em termos de di-
lares norte-americanos por cruzeiro e em 30 por cento em termos
de cruzeiros por dólares norte-americanos. Ao mesmo tempo, foram
criados impostos temporários de exportação, variando de 10 por
cento a 20 por cento, principalmente sobre produtos primários e
um imposto sobre rendimentos de capital decorrentes da maxidesva-
loração. Além disso, o Conselho Monetário Nacional decidiu
posteriormente sobre um cronograma para distribuição em
dos impostos de exportação e das reduções no imposto de
ção e no crédito-prêmio à exportação. Em uma decisão separada o
Instituto Brasileiro do Café elevou a quota de contribuição so-
bre o café em 38 por cento por saca de café.

2. Esta modificação da política de taxa cambial da
queja descrita no parágrafo 24 de nossa carta de 6 de janeiro de
1983 (doravante chamada "carta") representa, até certo
uma antecipação da desvalorização real do cruzeiro que foi
gramada para ocorrer gradualmente no decorrer de 1983. Esta
ração na velocidade de reajuste tornou-se necessária não só por
causa dos resultados decepcionantes da balança comercial de
neiro de 1983, mas também por causa da importância de garantir
que os objetivos do programa econômico em geral, e particularmen-
te do programa do setor externo para 1983, sejam atingidos.

3. Enquanto as intenções da política descritas na
carta podem ser confirmadas, alguns dos critérios de desempenho

de algumas metas do programa econômico serão afetados pela recente mudança na política de taxa cambial, os quais foram modificados como abaixo especificado.

4. Nosso ponto de vista é que as metas de inflação descritas no parágrafo 9 da carta necessitam ser modificadas apenas para 1983. Após um recrutamento inicial em março de 1983, esperamos que a taxa de inflação mensal decline, e, até dezembro deste ano, a taxa mensal deva situar-se a um nível não superior aquele anteriormente previsto. Para todo o ano de 1983, espera-se que a taxa de inflação, ao final do período, caia para cerca de 85-90 por cento e a taxa ano a ano seja de aproximadamente 100 por cento. A inflação esperada para 1984 e 1985 não foi alterada.

5. A recente desvalorização deverá ter efeitos benéficos sobre o nível de emprego e a produção, devido à crescente competitividade das exportações brasileiras no exterior e o antecedido declínio nas taxas reais de juros. A implementação plena da política salarial deverá contribuir também para preservar o nível de emprego.

6. O efeito de ajustamento da recente desvalorização não será enfraquecido por subsídios diretos ou indiretos. Os preços de produtos importados, particularmente petróleo e trigo, estão sendo ajustados para refletir totalmente a elevação do custo das importações em cruzeiros; e posteriormente serão alterados de acordo com as intenções expressas no parágrafo 12 da carta.

7. O efeito líquido da recente desvalorização sobre as finanças do setor público é de difícil previsão. Enquanto as receitas da Administração Central serão fortalecidas imediatamente pelo recém criado imposto temporário sobre exportações, e outros impostos extraordinários, as despesas das empresas estatais devem elevar-se significativamente, devido a elevação das despesas financeiras em cruzeiros relativa à dívida externa e o aumento de moeda estrangeira nos gastos com investimentos. Como resultado de informações estatísticas atualizadas, as necessidades de empréstimos do setor público não-financeiro atingiram 13,3% do PIB em 1982, comparado à estimativa de 13,9% mencionada

no parágrafo 21 da carta. Essa necessidade deve reduzir-se de 6 pontos percentuais do PIB, isto é, atingir a 8,8% em 1983. Com base nestas novas informações, o teto dos empréstimos cumulativos do setor público contido no parágrafo 2 do Memorando Técnico Entendimento, de 6.1.83 (a partir de agora chamado de "memorando") foi modificado. Os novos tetos são: Cr\$ 2.800 bilhões durante período de três meses terminando em 31 de março de 1983; Cr\$ 5.000 bilhões durante o período de três meses terminando em 31 de junho de 1983; Cr\$ 6.000 bilhões durante o período de três meses terminando em 30 de setembro de 1983; e Cr\$ 8.800 bilhões durante o período de três meses terminando em 31 de dezembro de 1983.

8. A recente alteração na política de taxa de câmbio deverá resultar numa redução na taxa real de juros no segmento livre do mercado de crédito. Para fortalecer esta tendência contribuir para a reestruturação das taxas de juros, os encargos para empréstimos agrícolas, que foram fixados para o primeiro semestre de 1983 com base na então esperada taxa de inflação, serão elevados com base nas novas e mais altas estimativas de inflação no momento em que o Conselho Monetário Nacional decidiu antes de junho, quanto ao novo quadro de taxas de juros para o segundo semestre deste ano, de acordo com as provisões da Resolução 782 de 16.12.82. Os limites dos ativos líquidos internos de autoridades monetárias, referidos no parágrafo 3 do memorando foram revistos à luz da nova e mais elevada estimativa da taxa de inflação e dos dados agora disponíveis para 31 de dezembro de 1982. Os ativos líquidos internos, que em 31 de dezembro de 1982 totalizavam Cr\$ 5.122 bilhões, não excederão Cr\$ 6.150 bilhões durante o trimestre até 31 de março de 1983; Cr\$ 6.950 bilhões durante o trimestre até 30 de junho de 1983; Cr\$ 7.550 bilhões durante o trimestre até 30 de setembro de 1983; e Cr\$ 8.300 bilhões durante o trimestre até 31 de dezembro de 1983. Com o objetivo de calcular os ativos líquidos internos, as obrigações com estrangeiros a médio e longo prazos serão incluídas como ativos líquidos externos; esta cláusula modifica o método de cálculo critério no parágrafo 3 e na Tabela 3 do memorando.

9. Com relação ao setor externo, o objetivo contido

políticas que garantam a consecução das metas do pagamentos que foram estabelecidos e que permitam a ação do sistema de comércio e a eliminação de práticas múltiplas e restrições cambiais, durante o período do citado. Em vista da alteração efetuada na taxa câmbio de fevereiro de 1983, a política de taxa de câmbio da no parágrafo 24 da carta e no parágrafo 5 do memorando modificada. Decidiu-se desvalorizar o cruzeiro com relação norte-americano através do sistema de minidesvalorias mensais que serão, no mínimo, iguais à taxa de inflação domésticos em cada trimestre civil. O reajuste do cruzeiro e a política de taxa cambial assim programada ajudar a criar as condições para a redução e eliminação do subsídio à exportação e do imposto de importação. Base o costumeiro lapso de tempo na publicação do respectivo preço, esta política de taxa cambial será implementada na forma que a alteração percentual no valor do dólar americano em cruzeiros, em 15 de abril de 1983, sobre o valor de fevereiro de 1983, será, no mínimo, igual à percentual no Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna durante o mês de março de 1983; a alteração percentual no valor do dólar norte-americano em cruzeiros, em 15 de fevereiro de 1983, sobre o valor de 28 de fevereiro de 1983, será, igual à alteração percentual acumulada no IGP-DI durante o período de 4 meses que termina em 30 de junho de 1983; a percentual no valor do dólar norte-americano em cruzeiros de outubro de 1983, sobre o seu valor em 28 de fevereiro de 1983, será, no mínimo igual à alteração percentual acumulada durante o período de sete meses que termina em fevereiro de 1983; e a alteração percentual no valor do dólar americano em cruzeiros, em 15 de janeiro de 1984, sobre o valor em 28 de fevereiro de 1983, será, no mínimo, igual à percentual acumulada no IGP-DI durante o período de que termina em 31 de dezembro de 1983.

O Brasil está enfrentando dificuldades em obter crédito externo adequado, a despeito da redução substancial das necessidades de seu balanço de pagamentos. Para permitir

um desembolso rápido do volume do empréstimo no valor de US\$4,4 bilhões, recentemente assinado com um consórcio de bancos internacionais, os limites estabelecidos para a utilização de crédito externo, conforme mencionado no parágrafo 28 da carta e especificado no parágrafo 4 do memorando, foram modificados entre os trimestres civis de 1983, mas não ao longo de todo o ano. Os novos limites montam a US\$ 3.0 bilhões para o período terminando em 31 de março; US\$ 4.5 bilhões para o período terminando em 30 de junho de 1983; US\$ 5.25 bilhões para o período terminando em 30 de setembro de 1983; e US\$ 6 bilhões para o período terminando em 31 de dezembro de 1983.

Sinceramente,

Carlos Geraldo Langoni
Presidente do
Banco Central do Brasil

Ernane Galveas
Ministro da Fazenda

25/02/83
30